



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL DE PREMIAÇÃO DAS TURMAS VENCEDORAS DA OPA/2023, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEGURO VIAGEM, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS HOTELEIROS, OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DA VIAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA 65 (SESSENTA E CINCO) PESSOAS.

LOTE ÚNICO - SERVIÇO DE TURISMO COMPLETO

	ITEM	UNIDADE	QTD	VLR ORÇAMENTO	TAXA ADMINISTRATIVA %
01	EMISSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM BELÉM/LISBOA/BELÉM – VOOS INTERNACIONAIS	UND	65	R\$ 780.000,00	7.
02	EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM ENTRE LISBOA/PARIS/LISBOA – VOOS INTERNACIONAIS	UND	65	R\$ 260.000,00	
03	SEGURO VIAGEM	UND	65	R\$ 143.000,00	
04	HOSPEDAGEM	UND	65	R\$ 440.000,00	



05	CONTRATAÇÃO DE "MONITORES" PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DOS TOURS	DIÁRIAS	30	R\$ 110.000,00	
06	EMISSÃO DE PASSAPORTES AOS ALUNOS E FAMILIARES, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS ETC.	UND	65	R\$ 32.000,00	
07	MOBILIDADE URBANA: DESLOCAMENTO NO TERRITÓRIO ESTRANGEIRO COM INTUITO DE VIABILIZAR O ROTEIRO TURÍSTICO (TRANSLADOS).	UND	65	R\$ 220.000,00	
08	DIÁRIAS - 80 EUROS POR VIAJANTE POR DIA	DIÁRIAS	650	R\$ 380.000,00	
	VALOR TOTAL DO ORÇA	R\$ 2.365.000,00			

- 1.1 Não foi encontrado CATMAT/CATSER específico para o objeto demandado e para não incluir código genérico que ensejaria inconsistência com a descrição, não foi possível incluir o código pertinente neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica, pelo do tipo "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL DE PREMIAÇÃO DAS TURMAS VENCEDORAS DA OPA/2023, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEGURO VIAGEM, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS HOTELEIROS, OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DA VIAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA 65 (SESSENTA E CINCO) PESSOAS, objetivando primordial atender às demandas Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/Pará, e para premiar as turmas vencedoras do OPA/2023 com uma viagem internacional. A viagem deverá ser realizada de 26/06/2024 até 05-06/07/2024, sendo Portugal o primeiro país a ser visitado (27/28/29/JUNHO), onde os contemplados ficarão por três dias, após isso, será realizado um dia de deslocamento para França (30/JUNHO), onde ficarão por aproximadamente três dias (01/02/03/JULHO), devendo o retorno ocorrer em 06/07/2024.

2.2 A Contratação será procedida por meio PREGÃO em sua forma eletrônica, do tipo "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM INTERNACIONAL DE PREMIAÇÃO DAS TURMAS VENCEDORAS DA OPA/2023, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEGURO VIAGEM, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS HOTELEIROS, OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA EXECUÇÃO DA VIAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA 65 (SESSENTA E CINCO) PESSOAS.



- 3.2 Os serviços a serem adquiridos, não constam na previsão do Plano De Contratação Anual, por ainda estar em produção, porém, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar, são essenciais ao desempenho das atividades da SEMED.
- 3.3 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Critérios de sustentabilidade
- 4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com o Art. 5° da Lei n°. Lei 14.133/21 e Art. 42, inciso III da Lei 14.133/21, Art. 5° do Decreto n°. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 3° e Art. 5° do Decreto n°. 10.936 de 12 de janeiro de 2022; Lei n°. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei n°. 9.985, de 18 de julho de 2000.
- 4.1.1.2 A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG.
- **4.1.2** Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- Especificações do serviço ou produto;
- Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência:
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;







- 4.1.4 Atender as especificações técnicas e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 4.1.5 A licitante deverá cumprir, além dos critérios de habilitação a serem previstos po edital, os seguintes requisitos de habilitação técnica:
- a) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto n. 7.381/2010, em plena validade;
- b) Declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas que operem voos internacionais regulares;
- e) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d) a contratada deverá dispor de uma central de atendimentos 24 HORAS que possa atender a Administração Municipal pelo período da viagem, a fim de que qualquer problema durante a execução do objeto seja sanado imediatamente.

5 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA as seguintes garantias:
- 5.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;
- 5.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste TR.
- 5.1.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 5.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 5.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 5.2.2 Emitir Nota de Empenho no valor correspondente a quantidade solicitada;
- 5.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 5.2.4 Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATADA, com competência para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 5.2.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6 DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 6.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas:
- 6.1.2 Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 6.1.3 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 6.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:





- 6.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEMED, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMED;
- 6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.2.5 Manter, durante toda a execução, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da CF/88, sob pena da rescisão contratual



- 6.2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da SEMED; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.2.7 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.2.8 Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.2.9 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.2.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de compra/fornecimento.
- 7.1.1 Deverá ser apresentado ao gestor do Contrato, pelo menos 07 (sete) dias antes da viagem:
- a) declaração formal, identificando todos os bilhetes emitidos, com hora, data e todas as informações pertinentes para a viagem e a entregado dos bilhetes de viagem;
- b) Apresentação dos hotéis reservador, com todas as informações de localização, quartos e demais detalhes pertinentes;





- c) deverá ser entregue a apólice do seguro viagem
- d) deverá ser entregue o itinerário de excursões e deslocamentos, bem como a informação do deslocamento de Portugal para a França;
- 7.1.2 Todas as entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.
- 7.1.3 O prazo de validade dos itens será de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega.
- 7.1.4 O repasse do valor das diárias à empresa vencedora para se fazer cumprir o valor referente à alimentação será feito em até 72h (setenta e duas) horas anteriores ao embarque.
- 7.1.5 A execução completa do serviço se dará ao final da viagem, desde que não haja qualquer intercorrência na execução do objeto, porém, o contrato celebrado terá o prazo mínimo de seis meses;
- 7.1.6 Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor;

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



- 8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §10);
- 8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





- 8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na conta bancária indicada pelo licitante vencedor, após o recebimento definitivo do objeto contratado e da execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.
- 7.1.1 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- 7.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 7.2.3. Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- 7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 7.2.7. As Certidões constantes dos subitens 7.2.1 até 7.2.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;
- 7.3 Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;
- 7.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 7.1 e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente





PREFETTIRA MILARI DE ANADIMORIA SECRETARIA MILACITAL DE LACITAÇÃO TERMODE REFERÊNCIA FRANCISTRATIVO SEMEDIRMA SE GASIZAZA

#. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORSECEDOR

8 LO formecedor será selectorado por meto da realização de procedimento de LICTLAÇÃO, for modalidade PRECIÁO, sob a forma ELETROSICA, com adoção do critério de Julgamento pelo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

2. O eritério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço global (LOTE USIRO), uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a licitante que apresentar a "MENOR TAXA ADMINISTRATIVA", desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

91. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeus/PA para o exercício do ano de 2024.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos eréditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 22 de maio de 2024.



GULIANOBREJERREIRA

Núcleo de Termo de Referência - NTR/SML